

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Escola Superior do Parlamento Cearense -
UNIPACE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação da professora **Lorena Brito da Silva** destina-se a realização do curso "Violência Armada no Brasil: Fluxo de Atenção para Vítimas", destinado a Colaboradores de Programas do Estado que atendem pessoas vítimas de violência, visando ao cumprimento dos objetivos da Escola Superior do Parlamento Cearense – Unipace previstos na Resolução 698/2019, de promover e manter atividades voltadas ao atendimento da demanda de órgãos internos da ALECE, para qualificação de servidores e parceiros, através de sua área de Extensão.



Em face à natureza singular do objeto, verifica-se que há inviabilidade de competição e o procedimento de contratação deverá ser direto por inexigibilidade de licitação, à luz do disposto no art. 74, III, alínea f, da Lei 14.133/21.

1.1. JUSTIFICATIVA

A Escola Superior do Parlamento Cearense - Unipace, conforme estabelecido pela Resolução 698/2019, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Alece, tem como atribuição institucional promover a capacitação e o desenvolvimento profissional dos servidores da Alece bem como de membros servidores de entidades parceiras.

Nesse sentido, A proposta do curso "Violência Armada no Brasil: Fluxo de Atenção para Vítimas," objetiva promover debates acerca dos processos de trabalho relacionados ao atendimento de vítimas diretas e indiretas da violência armada, organizar a rede de atendimento a vítimas de violência armada, compreender o potencial das políticas públicas na atuação dos efeitos da violência armada, estabelecer ferramentas de intervenção multidisciplinar no



atendimento de vítimas da violência, pactuar estratégias de fluxo na rede, entre outros.

O curso busca também discutir o contexto da violência armada no Brasil e de que forma os grupos violentos têm ocupado e se deslocado no território nacional. Busca debater as particularidades das ações violentas decorrentes de conflitos armados no Nordeste e no Ceará. Procura compreender de que forma a violência armada tem alterado ou sofrido alterações devido as configurações dos conflitos armados locais. Discutir a resiliência dos serviços que atendem vítimas de violência armada para atuar em situações de crise. Debater e sistematizar a experiência de atendimento a vítimas de violência armada em outros territórios ou de conflitos ocasionados por outro contexto. Debater e sistematizar a experiência de atendimento a vítimas, partindo de suas profissões, fazeres e responsabilidades. Validar os acordos estabelecidos, bem como do fluxo de referência e contrareferência da rede.

Assim, para garantir o sucesso do projeto, foi realizada a escolha cuidadosa da professora que não apenas compartilha conhecimentos, mas também proporcionará aos participantes uma compreensão aprofundada de questões práticas, enriquecendo o aprendizado com exemplos reais e contextos específicos.

Portanto, essa estratégia evidencia o comprometimento da Unipace no cumprimento de sua missão institucional na formação de excelência dos servidores da Alece, dos nossos parceiros e público externo.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Importante destacar que o presente curso está contemplado no Plano de Contratações Anual, Classe/grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A eficácia do curso repousa na competência individual de cada professor, que desempenha um papel fundamental na entrega de conteúdo e na interação com os participantes.

Dessa forma, a qualidade do serviço prestado na capacitação profissional não pode ser dissociada da expertise, didática e engajamento dos professores envolvidos.

Nesse sentido, os serviços serão prestados por profissional especializada no ramo, devidamente comprovado através de experiência prévia e certificação na área.



Assim, pretende-se realizar a contratação de **Lorena Brito da Silva** para ministrar o curso "Violência Armada no Brasil: Fluxo de Atenção para Vítimas," perfazendo uma carga horária total de 22 horas-aulas.

Os valores a serem pagos por hora/aula serão os já praticados na ALECE, definidos pelo art. 30, da Lei 17.0912019, aplicado o reajuste previsto na Lei nº 18.381, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de maio de 2023, regulamentada pelo Ato Normativo nº 332, de 05 de junho de 2023. A contratação se dará com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

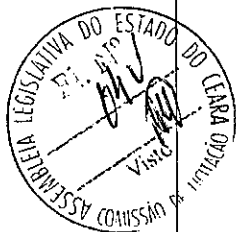
Quadro 01 - Características do Curso

QUANT	OBJETO	OBJETIVO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	PERÍODO
01	Ministrar o curso "Violência Armada no Brasil: Fluxo de Atenção para Vítimas"	-Promover debates acerca dos processos de trabalho relacionados ao atendimento de vítimas diretas e indiretas da violência armada;	-Contexto da violência armada no Brasil; -Particularidades das ações violentas decorrentes de conflitos armados no Nordeste e no Ceará; -Discutir a resiliência dos serviços que atendem vítimas de violência armada;	07 de junho de, das 08h às 12h. 19, 26 de junho e 03 de julho, das 08h às 12h e 14h às 16h.



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

UNIPACE
ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO
CEARENSE



		-Organizar a rede de atendimento a vítimas de violência armada; -Compreender o potencial das políticas públicas na atuação dos efeitos da violência armada. Estabelecer ferramentas de intervenção multidisciplinar no atendimento de vítimas da violência armada; -Discutir a resiliência dos serviços que atendem vítimas de violência armada para atuar em situações de crise.	-Fluxo de atendimento e pactuação para ações em rede; -Diálogo sobre ações de categorias profissionais no atendimento a vítimas de violência; -Diálogos sobre metodologias e experiências na atenção integral a famílias e vítimas de violência armada. Obs: o conteúdo detalhado encontra-se na proposta de curso	
--	--	---	--	--

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

A professora será contratada para prestar serviços específicos por determinado tempo. A remuneração será por horas-aulas ministradas.

O serviço a ser prestado pela professora terá a duração de 22 horas aulas e a mesma receberá o valor de R\$ 140,60 (cento e quarenta reais e sessenta centavos) por hora aula, totalizando R\$ 3.093,20 (Três mil e noventa e três reais e vinte centavos).

CURSO	QUANT. H/A	VALOR H/A	VALOR TOTAL
Violência Armada no Brasil: Fluxo de Atenção para Vítimas	22 h/a	R\$ 140,60	R\$ 3.093,20

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

A particularidade singular do órgão demanda um curso cujo formato e conteúdo se alinhem de maneira única, dificultando comparações diretas com ofertas disponíveis no mercado.

Dessa forma, a escolha da professora se fundamenta em sua vasta experiência nos serviços prestados, amplamente reconhecida no mercado. Sua atuação exemplar não só destaca sua competência, mas também solidifica sua reputação como referência na área.

O reconhecimento conquistado é fruto não apenas de sua habilidade técnica, mas também da consistência e excelência demonstradas ao longo de sua carreira. Optar por essa docente significa confiar em uma trajetória de sucesso e dedicada competência, o que, por sua vez, reforça a segurança na escolha de seus serviços.

Ademais, para o curso previsto, o valor praticado é o previsto no art. 30, da Lei 17.091/2019, aplicado o reajuste previsto na Lei nº 18.381, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de maio de 2023,



regulamentada pelo Ato Normativo nº 332, de 05 de junho de 2023, observando-se a titulação de Doutora.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A contratação terá custo de R\$ 140,60 (cento e quarenta reais e sessenta centavos) por hora aula, conforme valor determinado para a titulação de Doutora, totalizando R\$ 3.093,20 (Três mil e noventa e três reais e vinte centavos).



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

As soluções apresentadas a seguir foram elaboradas levando em consideração a particularidade da demanda para o projeto apresentado.

Solução 1: Possibilidade da referida disciplina ser ministrada pelos servidores da Alece.

Solução 2: Contratação de profissional por inexigibilidade de licitação, observando-se o valor constante no art. da Lei 17.091/2019, aplicado o reajuste previsto na Lei nº 18.381, de 29 de maio de 2023.

A Assembleia Legislativa conta um quadro de profissionais com currículos notáveis. No entanto, devido à natureza/conteúdo específicos do tema em comento, a implementação da solução 1 torna-se impraticável.

A contratação da profissional por inexigibilidade de licitação destaca a solução 2 como a escolha mais adequada. Esta opção não apenas se revela como a melhor escolha quanto ao currículo e experiência da professora, mas também está em conformidade com o valor da hora/aula estipulado pelo art. 30 da Lei 17.091, proporcionando uma abordagem das atuais necessidades da Casa alinhadas às diretrizes legais vigentes.

RISCOS		
<i>Direcionamento da licitação</i>	<i>Baixo</i>	Na presente situação de inexigibilidade de contratação, a escolha do profissional se pauta exclusivamente em critérios acadêmicos, respaldados por seu notável currículo e vasta experiência no magistério. Tal seleção reforça não apenas a expertise técnica do indivíduo, mas também a sua trajetória no contexto educacional. Essa decisão se alinha à busca por excelência e qualidade, essenciais para atender às exigências específicas do cenário em questão.
<i>Preço ofertado acima dos oferecidos no mercado</i>	<i>Baixo</i>	O valor praticado é o mesmo previsto no art. 30, da Lei 17.091/2019, que trata da Gratificação por Exercício de Magistério concedida aos servidores, observando-se a complexidade da atividade e a titulação do responsável pela atividade de magistério.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

A presente contratação será para atendimento de curso de curta duração (22h). Dessa forma, não é viável o parcelamento da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A contratação deve atender a necessidade do curso Violência Armada no Brasil: Fluxo de Atenção para Vítimas, no qual os participantes serão capacitados a melhoria dos serviços que atendem vítimas de violência armada para atuar em situações de crise, bem como sistematizar a experiência de atendimento a vítimas de violência em outros territórios ou de conflitos ocasionados por outro contexto e prestar atendimento a vítimas, partindo de suas profissões, fazeres e responsabilidades, validando os acordos estabelecidos e fluxo de referência e contrareferência da rede.

O propósito da contratação da referida professora é fornecer aos participantes conceitos sólidos, métodos eficazes e, sobretudo, uma abordagem prática adaptada à realidade contemporânea. Busca-se não apenas transmitir conhecimento teórico, mas também facilitar a aplicação prática desses conceitos em situações do mundo real. Dessa forma, visamos promover uma compreensão aprofundada e duradoura, capacitando os participantes a enfrentar desafios complexos e contribuir de maneira efetiva para o aprimoramento de uma cultura de paz.



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não há providências a serem adotadas previamente ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há necessidade de contratação de qualquer serviço ou de aquisição de materiais em complementação indispensável à solução encontrada e aqui apresentada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

A presente contratação representa baixo impacto, uma vez que se trata de serviço ofertado de forma híbrida, onde parte do curso será on line e outra parte será realizada em sala de aula da Unipace, contando com os recursos já existentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Assim sendo, ao levar em consideração a formação da professora, sua atuação destacada e ampla experiência no magistério, aliadas à demanda atual da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, o presente estudo técnico preliminar claramente demonstra que a contratação da solução delineada no

item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" não apenas se revela tecnicamente viável, mas também se fundamenta como uma necessidade imperativa.

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Fortaleza - CE, 08 de Maio de 2024.



Aprovado

Ordenador de Despesa


Lidia Andrade Lourinho
Diretora Acadêmica

Escola Superior do Parlamento Cearense-
UNIPACE

Lidia Lourinho
Diretora Acadêmica
Escola Superior do Parlamento Cearense
UNIPACE

